

	Política Ambiental e de Sustentabilidade Grupo Methal Company	Página 1 de 8
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 19/11/2024

POLÍTICA AMBIENTAL E DE SUSTENTABILIDADE

**Methal Company Industrial Ltda
Methal C Máquinas e Peças Ltda**

A Methal Company Industrial Ltda e a Methal C Máquinas e Peças Ltda (“Grupo Methal Company” ou “Grupo”) estão comprometidas em assegurar a Sustentabilidade na realização das suas atividades empresariais e no seu relacionamento com suas partes interessadas, preservando o meio ambiente.

As partes interessadas mapeadas pelo Grupo Methal Company incluem sócios, colaboradores diretos e indiretos, clientes, fornecedores, parceiros de negócios, comunidades, meio ambiente, biodiversidade, órgãos públicos, entidades financeiras, dentre outros.

Nesse contexto, a presente Política Ambiental e de Sustentabilidade (“Política”) tem como objetivo indicar de forma clara as diretrizes e principais regras para a gestão Ambiental e de Sustentabilidade no Grupo Methal Company.

1. ABRANGÊNCIA E ESCOPO

As diretrizes desta Política destinam-se a todos os sócios, diretores, gestores e a todos os colaboradores diretos e indiretos (“Colaboradores”) e a todos os fornecedores e parceiros de negócios do Grupo Methal Company e de suas unidades.

Esta Política estabelece os princípios da gestão da Sustentabilidade no Grupo Methal Company, em alinhamento com os seus valores e outras Políticas estabelecidas, como o Código de Conduta, a Política de Diversidade, Gênero e Inclusão, além da legislação e dos normativos nacionais e internacionais referentes ao tema de Sustentabilidade.

As diretrizes estabelecidas nesta Política estão baseadas em marcos internacionais no tema, como os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, a Declaração Universal de Direitos Humanos, Convenções da Organização Internacional do Trabalho, convenções sobre diversidade biológica, meio ambiente e clima.

2. RESPONSABILIDADES

Todos os Colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios do Grupo Methal Company são responsáveis pela ciência e cumprimento das diretrizes estabelecidas por esta Política.

	Política Ambiental e de Sustentabilidade Grupo Methal Company	Página 2 de 8
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 19/11/2024

A governança da Sustentabilidade do Grupo Methal Company é composta pelas seguintes áreas e atribuições:

- Os sócios são os responsáveis pelo estabelecimento das diretrizes de sustentabilidade e pela integração da estratégia de negócios com o desenvolvimento sustentável.
- As Diretorias e as Gerências possuem atribuições e poderes de gestão para assegurar que as atividades do Grupo Methal Company observem as diretrizes estabelecidas por esta Política.
- A Gerência da área de Controle de Qualidade e Meio Ambiente é responsável pela gestão ambiental do Grupo e por analisar, recomendar e acompanhar matérias relacionadas à adoção das melhores práticas em sustentabilidade e sua implementação no Grupo Methal Company, a fim de disseminar essas práticas em todas as atividades e relacionamentos estratégicos. É também responsável por garantir que as atualizações desta Política sejam compartilhadas com suas partes interessadas e zelar para que os fornecedores e parceiros de negócio do Grupo Methal Company atuem com valores compatíveis com as diretrizes desta Política.

3. PREMISSAS

Esta Política fundamenta o compromisso do Grupo Methal Company com o desenvolvimento sustentável, incluindo questões referentes à governança, meio ambiente, responsabilidade social, capital humano e direitos humanos, considerando os riscos e os impactos positivos e negativos das operações da empresa e nas operações da empresa).

O Grupo Methal Company possui como premissas de Sustentabilidade:

- i. Fornecer produtos e serviços que atendam aos requisitos específicos dos clientes, normas e legislações aplicáveis com o compromisso de prevenir a poluição e minimizar os impactos ambientais gerados por suas atividades e processos;
- ii. Melhorar continuamente a gestão da qualidade e ambiental por meio de seu Sistema de Gestão Integrado, que inclui objetivos e metas para a medição do seu desempenho;
- iii. Atuar de forma preventiva, visando a melhoria dos processos, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais para atender às demandas do negócio e das partes interessadas;
- iv. Manter esforço contínuo para reduzir os impactos que sua atividade possa causar no meio ambiente;
- v. Desenvolver programas de otimização de eficiência energética e consumo de fontes renováveis;
- vi. Atuar no monitoramento de índices de consumo de água e qualidade do ar;
- vii. Adotar coleta seletiva em suas plantas;

	Política Ambiental e de Sustentabilidade Grupo Methal Company	Página 3 de 8
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 19/11/2024

- viii. Prover conhecimento aos seus Colaboradores para que eles possam conduzir suas atividades em atendimento aos compromissos assumidos em relação à Sustentabilidade.

4. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

As atividades e condutas desenvolvidas por parte de todos os Colaboradores do Grupo Methal Company devem estar orientadas ao desenvolvimento sustentável e baseadas nas diretrizes de:

- i. Proteção do meio ambiente e observação das normas ambientais aplicáveis;
- ii. Cuidado constante com a APP (Área de Preservação Permanente) e Floresta Nativa do Grupo Methal Company;
- iii. Uso consciente dos recursos naturais e busca pela eficiência energética, preservando o meio ambiente para garantir este patrimônio para as gerações futuras;
- iv. Gestão responsável da qualidade e consumo dos recursos hídricos, em especial nas áreas de estresse hídrico;
- v. Prevenção de todas as formas de poluição por meio da gestão de efluentes hídricos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, gestão química responsável e emissão de ruídos, considerando de maneira constante esses aspectos na manutenção e melhoria de processos produtivos, no desenvolvimento de produtos e no monitoramento de fornecedores;
- vi. Busca por meios de contribuir com a transição para uma economia de baixo carbono, estimulando o uso de energias renováveis e adotando práticas de descarbonização alinhadas à ciência e parâmetros reconhecidos internacionalmente;
- vii. Redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), considerando os impactos ambientais das operações e projetos de investimento;
- viii. Conservação da biodiversidade, gestão do uso da terra, qualidade do solo e controle ao desmatamento por meio de práticas para o equilíbrio ecossistêmico, visando igualmente o bem-estar animal;
- ix. Incentivo e busca por meios de reutilização e reciclagem em seus processos produtivos;
- x. Participação em iniciativas de matérias-primas;
- xi. Cumprimento de uma política de cadeia de suprimentos sustentável, baseada no Manual de Fornecedores, garantindo a otimização da produção, com menor consumo de recursos e menor impacto ambiental;
- xii. Respeito e promoção dos direitos humanos conforme orientação dos Princípios Orientadores da ONU para Empresas em Direitos Humanos e demais compromissos nacionais e internacionais que tragam diretrizes sobre o tema, pertinentes às operações do Grupo Methal Company;
- xiii. Erradicação do trabalho infantil e de todas as formas de trabalho forçado ou análogo à escravidão;

	Política Ambiental e de Sustentabilidade Grupo Methal Company	Página 4 de 8
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 19/11/2024

- xiv. Promoção do bem-estar físico, mental e social dos colaboradores diretos e indiretos, com monitoramento e melhoria contínua das condições de trabalho, saúde e segurança;
- xv. Desenvolvimento pessoal e profissional seus colaboradores diretos e indiretos;
- xvi. Liberdade de associação e direito à negociação coletiva, respeitando o direito de todos os colaboradores de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente;
- xvii. Cumprimento da legislação trabalhista e de todos os encargos decorrentes;
- xviii. Combate a todas as formas de discriminação e assédio no ambiente de trabalho;
- xix. Respeito e promoção dos direitos das mulheres na busca da igualdade de gênero e promoção de ações contra todas e quaisquer discriminações;
- xx. Incentivo e promoção da diversidade, da equidade e da inclusão, prezando pelo tratamento justo, acesso e oportunidade para pessoas de diferentes idades, raças, etnias, habilidades, deficiências, gêneros, religiões, culturas e orientações sexuais;
- xxi. Atendimento ao direito de proteção de dados de todas as partes interessadas com quem se relaciona, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- xxii. Adoção das melhores práticas para garantia dos direitos das minorias, incluindo os direitos coletivos e individuais dos povos indígenas, quando impactados por suas atividades;
- xxiii. Respeito ao direito à terra, floresta, água e despejo compulsório, respeitando o direito fundamental de todo ser humano à liberdade, à igualdade, à propriedade, à privacidade e à dignidade;
- xxiv. Utilização de pessoal de segurança privada capacitado em políticas e procedimentos de respeito aos direitos humanos;
- xxv. Responsabilidade social com as comunidades onde atua, por meio de programas e ações sociais para a promoção do desenvolvimento local, educação e cultura;
- xxvi. Monitoramento quanto a aquisição de matérias primas, a fim de mitigar riscos associados às matérias-primas, e garantir que os materiais adquiridos não tenham qualquer correlação intencional com minerais de conflito (ouro, estanho, tântalo, tungstênio), originados na República do Congo, Zâmbia, Angola, República Centro-Africana, Sudão, Uganda, Ruanda, Burundi e Tanzânia);
- xxvii. Promoção de uma cultura de disseminação da ética e integridade, com o combate a todas as formas de corrupção e o desenvolvimento das melhores práticas de governança corporativa.

5. DIRETRIZES AMBIENTAIS

O Grupo Methal Company está comprometido com a promoção da preservação do meio ambiente e da sustentabilidade em suas atividades empresariais, razão pela qual estabelece o compromisso de estar em conformidade com todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis no âmbito de suas operações.

	Política Ambiental e de Sustentabilidade Grupo Methal Company	Página 5 de 8
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 19/11/2024

Por essa razão, no desenvolvimento de suas atividades, o Grupo Methal Company estabelece as seguintes diretrizes ambientais:

- (i) Assegura o cumprimento da legislação ambiental aplicável, com os mais altos padrões de responsabilidade socioambiental, respeitando requisitos exigidos por lei, como, por exemplo, em casos de licenciamento e compensações ambientais.
- (ii) Buscar a conservação de recursos naturais, como água, energia e matéria prima, e o uso eficiente desses recursos, a fim de promover a redução o consumo, o reuso e a reciclagem, bem como adotar práticas que minimizem o desperdício.
- (iii) Sempre que possível, implementar programas de reciclagem, de redução de geração de resíduos, de tratamento de resíduos perigoso, bem como adotar práticas de descarte responsável.
- (iv) Compromisso com a redução de gases de efeito estufa resultante de suas operações, atendendo a legislação, em especial nos termos do Plano Nacional de Mudança do Clima. Deve também, sempre que possível, adotar programas de eficiência energética, de transição para fontes de energia renovável, de compensação de emissões e de participação de programas de redução de carbono. Por essa razão, também atua no monitoramento dos índices de consumo de água e qualidade do ar.
- (v) Buscar a redução os impactos das atividades da empresa sobre os habitats naturais. Deve, também, promover a conservação da biodiversidade e apoiar atividades de restauração ambiental.

6. DIRETRIZES PARA FORNECEDORES

Os fornecedores do Grupo Methal Company devem manter os mais elevados padrões, operar de forma honesta e justa ao longo da cadeia de fornecimento, bem como ter implementado uma política de sustentabilidade que contemplem os seguintes requisitos:

- (i) **Sobre trabalho infantil e jovens trabalhadores:** Devem observar a idade mínima estabelecida pela legislação para emprego em suas atividades e na de seus fornecedores, não sendo tolerado o trabalho infantil.
- (ii) **Condições de remuneração:** Devem remunerar de acordo com os regulamentos aplicáveis, de forma a que a remuneração atenda necessidades básicas e permita um nível de vida decente para trabalhadores e suas famílias, respeitando as normas trabalhistas, como salário-mínimo, horário de trabalho, compensação de horas extraordinárias, licença médica e benefícios legais obrigatórios.
- (iii) **Livre-associação e negociação coletiva:** Devem também permitir que trabalhadores se comuniquem abertamente com a direção sobre condições de trabalho, bem como respeitem os direitos de associação a sindicatos e de negociação coletiva.

	Política Ambiental e de Sustentabilidade Grupo Methal Company	Página 6 de 8
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 19/11/2024

- (iv) **Condições de trabalho e ética no recrutamento:** Devem propiciar um ambiente que no mínimo cumpra com a legislação, em tópicos como saúde ocupacional, segurança contra incêndios, entre outros. Devem fornecer equipamento de proteção individual, quando o caso. Por fim, devem ser éticos no recrutamento, sendo transparentes na contratação, com base em contrato escrito ou notificação de emprego no início do recrutamento, não enganando trabalhadores sobre a natureza do trabalho.
- (v) **Sobre trabalho escravo e análogo à escravidão:** Devem ter uma política que proíba escravidão forçada, trabalho análogo à escravidão e tráfico de seres humanos.
- (vi) **Política de proteção aos direitos das mulheres, de diversidade, de inclusão e equidade de tratamento:** Devem estabelecer uma política de não discriminação e contra o assédio no que se refere a contratações e exercício profissional, proporcionando igualdade de oportunidades, estarem comprometidos com salários iguais para trabalhos de mesma natureza, bem como promover cultura inclusiva em que a diversidade seja valorizada.
- (vii) **Política de proteção de direitos das minorias e povos indígenas:** Devem respeitar direitos das comunidades locais a terem condições de vida decentes, bem como propiciando o consentimento livre, prévio e informado para empreendimentos que afetem os afetem e o local onde vivem, dando especial atenção a grupos vulneráveis.
- (viii) **Política de direitos humanos que contemple aspectos referentes a uso de forças de segurança pública e privada:** Devem fazer constar em suas políticas de direitos humanos que não podem contratar ou usar forças de segurança privada ou pública para a proteção de projeto empresarial quando, por conta de uma falta de controle ou formação por parte da empresa, as forças de segurança puderem agir de forma a violar direitos humanos. Devem também incluir a necessidade de capacitação dos profissionais de segurança privada, para evitar abusos de direitos humanos no uso da força.
- (ix) **Política que respeite direitos à terra, floresta, água e despejo compulsório:** Devem proteger ecossistemas, áreas de biodiversidade impactadas por suas operações, evitar desmatamento ilegal, nos termos da legislação, monitorar e controlar o impacto na qualidade do solo para evitar erosão, contaminação e degradação dos ambientes, promover a circularidade no uso de recursos, apoiando o uso de recursos naturais sustentáveis e renováveis, aumentando o reuso e a reciclagem. Deve-se também estabelecer uma política de não promover despejo forçado de pessoas.
- (x) **Política de emissões de GEE, de eficiência energética, energia renovável e descarbonização:** Devem se esforçar para estabelecer objetivos de redução de emissões e de energia renovável, alinhados ao Acordo de Paris, colocando em prática medidas que estimulem a descarbonização em toda a cadeia de valor.
- (xi) **Política de qualidade, consumo e gestão da água:** Devem adotar medidas a fim de minimizar o consumo de água, bem como reutilizar e reciclar de forma eficaz os recursos hídricos, realizando tratamento responsável das descargas de águas residuais e prevenir potenciais impactos de inundações em consequência do escoamento de águas da chuva, conforme estabelecido pela legislação.

	Política Ambiental e de Sustentabilidade Grupo Methal Company	Página 7 de 8
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 19/11/2024

- (xii) **Política de qualidade do ar:** Devem monitorar e divulgar suas atividades de monitoramento, bem como controlar, reduzir e, se possível, eliminar emissões de poluentes do ar, conforme estabelecido pela legislação. Devem, também, avaliar impactos cumulativos das fontes de poluição nas instalações e mitigar os níveis de poluição.
- (xiii) **Política de gestão química responsável e de redução de resíduos:** Devem identificar, minimizar ou, quando possível, eliminar o uso de substâncias restritas nos processos de fabricação e em produtos, a fim de garantir a conformidade com as regulações existentes, devendo, também, estar cientes do uso de substâncias restritas e buscar soluções para substituí-las adequadamente, atendendo padrões de gestão de produto e meio ambiente.
- (xiv) **Política de emissões de ruídos:** Devem monitorar e controlar o nível de ruído industrial, quando o caso, a fim de evitar poluição sonora.

A Política de Sustentabilidade com os requisitos acima é uma exigência para a contratação de fornecedores. O Grupo Methal Company deve realizar due diligence com seus fornecedores diretos ou subcontratos, para que estejam em conformidade com esta política, a fim de promoverem o monitoramento de boas práticas ao longo da cadeia de fornecimento.

Os fornecedores do Grupo Methal Company não devem fornecer de forma intencional produtos que contribuam para violação de direitos humanos ou ética, suborno, ou que tenham um impacto negativo no meio ambiente.

7. PROMOÇÃO DE CULTURA DE SUSTENTABILIDADE E DE CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A fim de promover a conscientização ambiental, ações de capacitações e treinamentos devem ser realizadas periodicamente com os Colaboradores, fornecedores, clientes e outras partes interessadas, conforme os objetivos ambientais e de sustentabilidade a serem atingidos.

As atividades a realizadas devem disseminar informações sobre práticas sustentáveis e incentivar o engajamento em ações ambientais e estarem alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável do Grupo.

8. MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

O Grupo Methal Company deve realizar a avaliação periódica e monitoramento de melhoria contínua desta Política, revisando-a sempre que considerar necessário, a fim de atingir os objetivos estabelecidos pelas diretrizes.

As ações de avaliação e monitoramento devem coletar dados, estabelecer métricas e metas, a fim de subsidiar a elaboração de relatórios periódicos de sustentabilidade.

	Política Ambiental e de Sustentabilidade Grupo Methal Company	Página 8 de 8
		Versão 1.0 Data da Criação: 10/07/2023 Última Revisão: 19/11/2024

9. DATA E PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor em 10 de julho de 2023, por tempo indeterminado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

É responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo Methal Company observar e executar esta Política. A Gerência de Controle de Qualidade e Meio Ambiente deve assegurar revisões e atualizações regulares desta Política.

Em caso de dúvidas, sugestões, reclamações, solicitações, ou comportamento em desacordo a esta Política, todo e qualquer Colaborador ou terceiro que tiver conhecimento deve notificar imediatamente o Grupo Methal Company através do e-mail: ouvidoria@methalcompany.com.br.